PROJETO DE LEI Nº 001/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.249, DE 17 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.249/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica definido o número de até 40 (quarenta) vagas para estagiários, sendo 20 (vinte) para atuar para especificamente na Secretaria Executiva de Educação - SEED e 20 (vinte) para atuar nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma igualitária."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 01 de janeiro de 2021.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal